



MUNICÍPIO DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC
Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

ANEXO V

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. Trata-se o objeto do presente, a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final em aterro sanitário devidamente licenciado, para resíduos sólidos urbanos compactáveis, e coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos urbanos recicláveis do município de Dona Emma.

1.2. Visando o atendimento das finalidades institucionais do Município de Dona Emma, qual seja, oferecer serviços públicos e de qualidade, faz-se necessário que este órgão, disponha de serviço de coleta de resíduos sólidos urbanos a fim de atender a Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010 e Lei nº 14.026, de 15 de julho de 2020.

1.3. Desta forma, a contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos urbanos, visa o atendimento das necessidades do Município de Dona Emma.

1.4. Os serviços relacionados à coleta, transporte, destinação final e demais atividades vinculadas ao lixo reciclável poderão ser objeto de processo licitatório específico, a ser instaurado pela Administração Pública, nos termos da Lei nº 14.133/2021, com vistas ao reaproveitamento dos materiais e à observância dos princípios da eficiência, do interesse público e da sustentabilidade.

1.4.1. A instauração do processo licitatório não implica obrigação de contratação continuada, prorrogação automática ou direito adquirido à empresa contratada neste certame no que concerne aos serviços relacionados ao lixo reciclável, inexistindo qualquer vinculação permanente.

1.1 ÁREA REQUISITANTE

1.1.1. Município de Dona Emma.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

2.1. A contratação se encontra prevista no Plano Anual de Contratações, em seu anexo I do Decreto nº 109/2024, de 18 de dezembro de 2024.

2.2. A presente contratação encontra-se alinhada ao objetivo de garantia da estrutura adequada, para atender as necessidades de serviço de coleta de resíduos sólidos urbanos do Município de Dona Emma, visando atender as necessidades estabelecidas pela lei nº 14.026, de 15 de julho de 2020, cujo caráter é continuado e ininterrupto, sendo comum e essencial para administração pública, visando assegurar a continuidade do atendimento dos serviços.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, incisos XLI,

9



MUNICÍPIO DE DONA EMMA
ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC
Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

17, § 2º, 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. A prestação de serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final em aterro sanitário devidamente licenciado para resíduos sólidos urbanos compactáveis, e coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos urbanos recicláveis do Município de Dona Emma tem natureza de serviço comum de engenharia, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XXI, alínea a, da Lei Federal nº 14.133/2021. Desta feita, os serviços possuem natureza contínua, pois visam atender à necessidade pública, por mais de um exercício financeiro, de forma a assegurar a integridade do patrimônio público.

3.3. A contratação dos serviços deverá observar a legislação vigente.

3.4. A contratação deverá observar a Lei Federal 14.026/2020.

3.4.1. Os serviços deverão acontecer de forma ininterrupta por se tratar de serviço essencial, conforme art. 10, VI da lei nº 7.783, de 28 de junho de 1989.

3.5. A empresa contratada deverá manter durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação na licitação e contratação.

3.6. A contratada deverá seguir a Norma Regulamentadora nº 38 e demais normas técnicas pertinentes de saúde, higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho.

3.7. A contratada deverá seguir as normas técnicas e regulamentárias da Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

3.8. A empresa bem como seu responsável técnico deverá possuir registro no CREA com jurisdição para o Município de Dona Emma.

3.9. O aterro sanitário deverá possuir Licença Ambiental de Operação (LAO) ou da Licença Ambiental Simplificada (LAS) vigente emitida pelo órgão ambiental com jurisdição para a sua localização.

4. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A presente contratação de empresa especializada para prestação de serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final em aterro sanitário devidamente licenciado para resíduos sólidos urbanos compactáveis, e coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos urbanos recicláveis do Município de Dona Emma, conforme descrição e estimativa de quantidades:

Item	Descrição	Tido do Item	Unidade Medida	Quantidade
1	COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL EM ATERRO SANITÁRIO DEVIDAMENTE LICENCIADO PARA RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS COMPACTÁVEIS, E COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL	Serviço	Tonelada	492



MUNICÍPIO DE DONA EMMA
ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC
Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS RECICLÁVEIS DO MUNICÍPIO DE DONA EMMA			
--	--	--	--

4.2. A estimativa das quantidades foi elaborada para atendimento aos próximos 12 meses.

4.3 DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.3.1 Os locais da execução do serviço estão conforme a tabela a seguir:

a) na região central, a coleta de resíduo sólido comum deverá ocorrer em dois dias da semana com no mínimo 72 horas de intervalo entre coletas e a coleta de resíduo reciclável deverá ocorrer no mínimo um dia na semana:

LOGRADOURO	BAIRRO	Nº COLETAS P/ SEMANA	EXTENSÃO (METROS)
Acesso à Dona Emma	Centro	2 + 1 = 3	1.500,00
Caminho dos Imigrantes	Centro	2 + 1 = 3	1.900,00
Caminho Gavião	Centro	2 + 1 = 3	1.200,00
Loteamento Prust	Centro	2 + 1 = 3	240,00
Loteamento Santa Clara (Guido)	Centro	2 + 1 = 3	400,00
Rodovia DEM 439	Estrada Alfons Ax	2 + 1 = 3	330,00
Rodovia DEM 448	Ribeirão Serrinha	2 + 1 = 3	730,00
Rodovia SC-340	Centro	2 + 1 = 3	700,00
Rua 19 de Maio	Centro	2 + 1 = 3	100,00
Rua 1º de Maio	Centro	2 + 1 = 3	100
Rua 25 de Julho	Centro	2 + 1 = 3	335,00
Rua 3 de Maio	Centro	2 + 1 = 3	50,00
Rua Alberto Koglin	Centro	2 + 1 = 3	5.900,00
Rua Alberto Voigt	Centro	2 + 1 = 3	120,00
Rua Alexander Drude	Centro	2 + 1 = 3	100,00
Rua Alfonso Ehlert	Centro	2 + 1 = 3	67,00
Rua Alfred Friedrich Dahm	Centro	2 + 1 = 3	350,00
Rua Andreas Künas	Centro	2 + 1 = 3	1.750,00



MUNICÍPIO DE DONA EMMA
ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC
Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

Rua Andreas Schwarz	Centro	2 + 1 = 3	295,00
Rua Anna Gesser	Centro	2 + 1 = 3	100,00
Rua Antônio Frare	Centro	2 + 1 = 3	400,00
Rua Bertoldo Petry	Centro	2 + 1 = 3	450,00
Rua Carlos Hasckel	Centro	2 + 1 = 3	160,00
Rua Celestino Frare	Centro	2 + 1 = 3	340,00
Rua Dona Anna	Centro	2 + 1 = 3	1.510,00
Rua Duque de Caxias	Centro	2 + 1 = 3	52,00
Rua Elizeo Schmitt	Centro	2 + 1 = 3	150,00
Rua Emil Erich Etzold	Centro	2 + 1 = 3	200,00
Rua Emílio Fey	Centro	2 + 1 = 3	230,00
Rua Escola Alexander Lénárd	Centro	2 + 1 = 3	200,00
Rua Floriano Gesser	Centro	2 + 1 = 3	235,00
Rua Guilberto Iomes	Centro	2 + 1 = 3	140,00
Rua Júlio Rizzieri	Centro	2 + 1 = 3	124,00
Rua Karl Kulhemann	Centro	2 + 1 = 3	100,00
Rua Mario Frare	Centro	2 + 1 = 3	100,00
Rua Martha Stern	Centro	2 + 1 = 3	1.250,00
Rua Nilton Frare	Centro	2 + 1 = 3	100,00
Rua Padre Siegfried Müller	Centro	2 + 1 = 3	200,00
Rua Prefeito Sido Schroeder	Centro	2 + 1 = 3	170,00
Rua Professor Johann Sporrer	Centro	2 + 1 = 3	200,00
Rua Projetada "A"	Centro	2 + 1 = 3	210,00
Rua Projetada "B"	Centro	2 + 1 = 3	160,00
Rua Raulino Leite	Centro	2 + 1 = 3	415,00
Rua Regina Nusschaer Walter	Centro	2 + 1 = 3	154,00
Rua Sabino Venturi	Centro	2 + 1 = 3	250,00
Rua Sem Denominação 02 (Secretaria de Obras	Centro	2 + 1 = 3	300,00



MUNICÍPIO DE DONA EMMA
ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC
Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

e Serviços Urbanos)			
Rua Serra do Uru	Centro	2 + 1 = 3	100,00
Rua Siegfried Hoppe	Centro	2 + 1 = 3	75,00
Rua Sigrid Sporrer	Centro	2 + 1 = 3	170,00
Rua Tecla Frare	Centro	2 + 1 = 3	252,00
Rua Valdevino Alves de Sousa	Centro	2 + 1 = 3	178,00
Rua Vendelino Hoepers	Centro	2 + 1 = 3	31,00
Rua Wilhelm Nusschaer	Centro	2 + 1 = 3	340,00
Via Projetada 01	Centro	2 + 1 = 3	2.000,00
Subtotal		3 coletas	27.113,00

b) No bairro Nova Esperança, a coleta de resíduo sólido comum deverá ser feita no mínimo em um dia na semana e a coleta de resíduo reciclável deverá ser feita no mínimo em um dia na semana, não podendo ambas serem realizadas no mesmo dia:

LOGRADOURO	BAIRRO	Nº COLETAS P/ SEMANA	EXTENSÃO (METROS)
Rua João Hamm	Nova Esperança	1 + 1 = 2	3.700,00
Rua Olga Prier	Nova Esperança	1 + 1 = 2	220,00
Rua Dona Helena	Nova Esperança	1 + 1 = 2	400,00
Rua Frederico Gembala	Nova Esperança	1 + 1 = 2	100,00
Rua Simão Debatin	Nova Esperança	1 + 1 = 2	100,00
Rua Alexander Lenard	Nova Esperança	1 + 1 = 2	100,00
Rua Adolfo Weidmann	Nova Esperança	1 + 1 = 2	100,00
Subtotal		2 coletas	4.720,00

c) Coleta em lixeiras públicas no interior do município, a coleta deverá ser realizada no mínimo duas vezes ao mês com intervalo de duas semanas entre coletas.

LIXEIRA PÚBLICA	BAIRRO/LOCALIDADE	Nº COLETAS POR MÊS	DISTÂNCIA EM RELAÇÃO AO CENTRO DO MUNICÍPIO EM KM
-----------------	-------------------	--------------------	---

A



MUNICÍPIO DE DONA EMMA
ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC
Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

Lixeira Pública 01	Rio Caçador	1 + 1 = 2	25
Lixeira Pública 02	Caminho Pinhal	1 + 1 = 2	17
Lixeira Pública 03	Serra do Urú	1 + 1 = 2	7
Lixeira Pública 04	Caminho do Posto	1 + 1 = 2	7
Lixeira Pública 05	Caminho da Paca	1 + 1 = 2	9
Lixeira Pública 06	São Donato	1 + 1 = 2	15
Lixeira Pública 07	Caminho do Morro	1 + 1 = 2	16
Lixeira Pública 08	Caminho da Moca	1 + 1 = 2	12
Lixeira Pública 09	Tifa dos Pinhões	1 + 1 = 2	23
Lixeira Pública 10	Nova Esperança _ margem esquerda da Rua Dona Helena	1 + 1 = 2	8
Lixeira Pública 11	Rua Alberto Koglin - Entrada da Rua Andreas Kunas	1 + 1 = 2	1,5
Lixeira Pública 12	Rua Alberto Koglin - Entrada da Rua Caminho dos Imigrantes	1 + 1 = 2	3,5
Lixeira Pública 13	Entrada da Garagem da Prefeitura	1 + 1 = 2	1,9
Lixeira Pública 14	Início da Rua Ribeirão Serrinha	1 + 1 = 2	2,1
Lixeira Pública 15	Localidade de Ribeirão Varginha	1 + 1 = 2	2,5
Total Geral de Pontos de coleta			15

4.3.2 Os dias da semana de coleta estipulados para o item 4.3.1 deverão ser reduzidos a termo e anexados ao processo licitatório e mantidos sem alteração durante a vigência do contrato.

4.3.2.1. Os dias da semana de coleta só poderão ser alterados a pedido do Município, com a devida aceitação da empresa contratada.

4.3.3 Estão inclusas quaisquer novas ruas a serem abertas na região central pelo Município de Dona Emma.

5. DA JUSTIFICATIVA DOS ITENS



MUNICÍPIO DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC
Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

5.1. Justifica-se a especificação técnica dos itens, pois são os necessários para o atendimento as necessidades de serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final em aterro sanitário devidamente licenciado para resíduos sólidos urbanos compactáveis, e coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos urbanos recicláveis do Município de Dona Emma.

5.2. Os serviços relacionados ao lixo

6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1.1. Prova de registro da empresa no CREA, com jurisdição no Estado onde está sediada a empresa, com validade na data limite de entrega da documentação e das propostas; caso a Empresa Licitante seja sediada em outro Estado, deverá posteriormente, no momento da contratação, apresentar o visto para si e para seus responsáveis técnicos no CREA-SC, comprovando a habilitação para execução de serviços semelhantes ao objeto do Edital. (Resolução CONFEA 266/1999 artigo 4º).

6.1.2. Certidão de Pessoa Física do(s) Engenheiro(s) Responsável(is) pela empresa; caso a Empresa Licitante seja sediada em outro Estado, deverá posteriormente, no momento da contratação, apresentar o visto para si e para seus responsáveis técnicos no CREA-SC, comprovando a habilitação para execução de serviços semelhantes ao objeto do Edital. (Resolução CONFEA 266/1999 artigo 4º).

6.1.2.1. Do profissional acima, pertencente ao quadro permanente da empresa, deverá ser comprovado o vínculo da seguinte forma:

6.1.2.2.1. O empregado, através de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (página de qualificação civil e página da contratação) ou por contrato de trabalho;

6.1.2.2.2. O sócio/diretor, através de documento que comprove a participação societária, sendo Contrato Social ou outro equivalente;

6.1.3. Apresentar no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito privado ou público de reconhecida idoneidade, que comprove ter a empresa licitante executou objeto compatível em características com o objeto licitado. O atestado deve ser datado e assinado pelo responsável (assinatura digital ICP-Brasil ou gov.br).

6.2. DA HABILITAÇÃO CONTRATUAL

6.2.1. Do aterro sanitário:

6.2.1.1. Licença Ambiental de Operação (LAO) ou da Licença Ambiental Simplificada (LAS), conforme o caso, emitidas pelo IMA (Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina) ou outro órgão estadual equivalente de controle de meio ambiente, dentro do seu período de validade, comprovando que a licitante esteja licenciada para realizar as atividades de tratamento e disposição final de resíduos sólidos urbanos/domiciliares em aterro sanitário devidamente licenciado, onde serão dispostos os resíduos transportados, de acordo com a legislação ambiental vigente;

6.2.1.2. Quando o aterro sanitário não for de propriedade da licitante, deverá esta apresentar, os seguintes documentos, sob pena de inabilitação por descumprimento do Edital:

6.2.1.2.1. Termo de Contrato, no qual figurem claramente os compromissos entre as partes.

6.2.1.2.2. Licença Ambiental de Operação (LAO) ou Licença Ambiental Simplificada (LAS),



MUNICÍPIO DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC

Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

conforme o caso, emitidas pelo IMA ou outro órgão estadual equivalente de controle de meio ambiente, dentro do seu período de validade, autorizando a operação, pelo Aterro, da Disposição Final e Tratamento de resíduos sólidos urbanos/domiciliares.

6.2.1.3. Comprovante de Registro e Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal, emitido pelo IBAMA, para Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF/APP e Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental - CTF/AIDA, compatíveis com o objeto do presente Edital, na forma da Lei Federal nº 6.938, de 31/08/1.981, atualizada pela Lei 10.165, de 25/12/2000.

6.2.1.4. Atestado que a licitante tenha executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, serviços com características semelhantes ao objeto desta licitação.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. A presente contratação será realizada por meio da modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, para a contratação do objeto, cujo critério de julgamento será o de menor preço;

7.2. Poderão participar deste processo qualquer pessoa jurídica especializada no objeto, legalmente constituída, que satisfaça as exigências do termo de referência e seus anexos, preste serviço compatível com o objeto da Contratação e realize, efetivamente, a entrega do objeto ofertado.

7.3. A licitante deverá apresentar comprovação relativa à qualificação técnica, devendo demonstrar aptidão para realização do objeto da presente licitação, através de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando que a empresa tenha fornecido objetos similares de acordo com o objeto da presente licitação, bem como atender as exigências do item 6 deste ETP.

7.4. Para prestação de serviço do objeto os eventuais interessados deverão ser pessoa jurídica, comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da contratação, bem como apresentar os seguintes documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021: I - jurídica; II - técnica; III - fiscal, social e trabalhista; e IV - econômico-financeira.

8. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1. Executar os serviços conforme especificações deste Estudo Técnico Preliminar e de sua proposta;

8.2. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante;

8.3. Resolver, quaisquer questões pertinentes à entrega dos objetos para correção de situações adversas e para o atendimento imediato das reclamações/solicitações da Contratante;

8.4. Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional do pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas leis trabalhistas, sociais e previdenciárias;

8.5. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato;

8.6. Responder, exclusivamente, por todas as despesas referentes as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e de acidentes de trabalho, bem como alimentação, saúde, transporte,



MUNICÍPIO DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC
Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

uniformes ou outros benefícios de qualquer natureza, decorrentes da relação de emprego ou de trabalho do pessoal que for designado para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de eventuais reclamações trabalhistas;

8.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.8. Disponibilizar número de telefone que permita contato imediato entre o Fiscal da CONTRATANTE e o preposto da CONTRATADA de forma permanente;

9. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

9.1. Realizar o pagamento na forma estipulada no Contrato;

9.2. Notificar a CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto;

9.3. Responder em tempo hábil qualquer questionamento por parte da contratada;

9.4. Exercer a fiscalização das entregas dos objetos por servidores especialmente designados.

10. DA PREVENÇÃO DE ACIDENTES DO TRABALHO

10.1. A CONTRATADA deverá providenciar, sob as penas cabíveis, o uso de equipamentos de segurança obrigatório, de acordo com as normas legais pertinentes, o qual deverá ser rigorosamente observado na execução dos serviços objeto do contrato.

11. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

11.1. O prazo de vigência do contrato será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado por até dez anos, bem como renovado os quantitativos, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos moldes do art. 107 da Lei 14.133/2021.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento estará condicionado ao recebimento de nota fiscal devidamente assinada pelo gestor da secretaria demandante, relatando a entrega dos objetos, se satisfatórios ou não, e demais condições que forem necessárias.

12.2. A CONTRATANTE realizará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto e da apresentação do documento fiscal correspondente.

12.3. As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

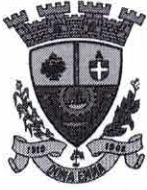
12.4. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços.

12.5. O gestor do contrato será o responsável pela certificação das Notas Fiscais, bem como liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

13. DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

13.1 O contrato poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Decreto Municipal n.º 109/2023 ou outro que vier a substituir.

13.2 É possível realizar aumento nos quantitativos fixados pelo contrato, até o percentual de



MUNICÍPIO DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC
Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

25% (vinte e cinco por cento).

14. DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A fiscalização será realizada pelo Fiscal de Contrato conforme Decreto Municipal nº 015/2025, de 03 de fevereiro de 2025 ou a outro que venha substituí-lo.

14.2. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será sempre por escrito. Quando, por necessidade ou conveniência de serviço, houver entendimentos verbais, estes deverão ser reduzidos a termo, dentro de 05 (cinco) dias.

14.3. O não cumprimento das solicitações de documentação ou informações por parte da contratada poderá ensejar sanções.

14.4. A ação da fiscalização não exonera a licitante vencedora de suas responsabilidades contratuais.

14.5. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa vencedora do certame, pelos danos causados a Administração ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos

14.6. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Administração, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade da Administração ou do servidor designado para a fiscalização.

15. DAS SANÇÕES

15.1. Observado o disposto no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, poderão ser aplicadas as seguintes sanções à CONTRATADA:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

15.1.1. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b”.

15.1.2. O procedimento, hipóteses de descumprimento e aplicação das sanções seguirá os preceitos estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

15.1.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.1.4. A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15.1.5. Não serão consideradas sanções e/ou penalidades os valores descontados em função do não cumprimento dos serviços ou de metas aprovadas.



MUNICÍPIO DE DONA EMMA
ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC
Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

16. MATRIZ DE RISCO

MATRIZ DE RISCOS					
DEFINIÇÃO DE RISCO	DESCRIÇÃO	ATRIBUIÇÃO DE RISCO	INTENSIDADE DE IMPACTO	EXPECTATIVA DE OCORRÊNCIA	AÇÕES MITIGADORAS
Responsabilidade civil quanto a terceiros	Custos por prejuízos causados a terceiros, direta ou indiretamente	CONTRATADA	ALTO	BAIXA	O contrato deve prever a responsabilidade da CONTRATADA
Mudança das normas	Alterações na legislação ou outras normas que impliquem em aumento de custos ou diminuição de receitas	CONTRATANTE/ CONTRATADA	MÉDIO	BAIXA	Respeito ao ato jurídico perfeito, estabilidade institucional contratual, reequilíbrio econômico financeiro.
Alteração da carga tributária	Alteração de carga tributária incidente sobre a contratação	CONTRATANTE/ CONTRATADA	MÉDIO	BAIXA	Reequilíbrio econômico financeiro.
Extinção do Contrato	Extinção contratual consensual ou promovida por uma das partes.	CONTRATANTE/ CONTRATADA	ALTO	MUITO BAIXO	Prever em contrato as possíveis indenizações.
Baixa Qualidade do Resultado	Resultados imprecisos ou de baixa qualidade	CONTRATADA	ALTO	BAIXA	O contrato deve prever cláusulas que exijam a qualidade e precisão específicas
Falta de Comunicação	Ocorrência de falta de comunicação entre empresa e o município	CONTRATADA	ALTO	BAIXO	O contrato deve definir os canais de comunicação



MUNICÍPIO DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC
Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

17. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

17.1. A fim de encontrar a melhor solução para atender à necessidade da Administração, buscou-se no mercado contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, levando em conta os aspectos de eficácia, eficiência e economicidade.

17.2. Encontrou-se os seguintes entes públicos que realizaram contratações similares, Prefeitura Municipal de Tunápolis do Pregão Eletrônico 18/2025;

17.3. À vista disso, após avaliação do objeto, análise dos requisitos da contratação e levantamento de mercado, restou demonstrado que a escolha do tipo de solução a contratar pessoa jurídica especializada em serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final em aterro sanitário devidamente licenciado para resíduos sólidos urbanos compactáveis, e coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos urbanos recicláveis do município de Dona Emma é viável, promove a competição, satisfaz os requisitos definidos e atende aos aspectos de economicidade, eficácia e eficiência, sendo, portanto, uma solução adequada para propiciar o atingimento dos objetivos estabelecidos.

18. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

18.1 Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 450.888,48 (quatrocentos e cinquenta mil oitocentos e oitenta e oito reais e quarenta e oito centavos) para o período de 12 (vinte e quatro) meses.

18.2. O valor estimado da contratação foi elaborado através de cálculo da quantidade estimada no item 4.1 deste Estudo Técnico Preliminar aplicando o valor encontrado em Formulário de Pesquisa de Preços de acordo com Decreto Municipal 109/2024;

19. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

19.1 A solução proposta é a realização de processo licitatório utilizando a modalidade de pregão para a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final em aterro sanitário devidamente licenciado para resíduos sólidos urbanos compactáveis, e coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos urbanos recicláveis do município de Dona Emma.

19.2. Nesse sentido, a solução que melhor atende às necessidades da administração é a contratação de empresa especializada no serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final em aterro sanitário devidamente licenciado para resíduos sólidos urbanos compactáveis, e coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos urbanos recicláveis do município de Dona Emma. Em termos de justificativa econômica, não há alternativas menos dispendiosas para atender o interesse da Administração que não a contratação. A contratação ainda será conduzida por pregão, por critério de seleção de menor preço, o que trará ampla participação de interessadas que fará com que o preço a ser contratado se aproxime ao valor de mercado. Assim, a contratação será feita com preços compatíveis ao praticado no mercado.

20. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

20.1. Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a



MUNICÍPIO DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC
Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

20.2. Em vista disto, o princípio do parcelamento deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista de que, as contratações serão realizadas de acordo com as necessidades do Município de Dona Emma.

21. RESULTADOS PRETENDIDOS

21.1. Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município de Dona Emma - SC.

21.2. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

21.3. A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

22. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

22.1. Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

23. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

23.1. Para a contratação pretendida não foi identificada a necessidade de contratações correlatas ou interdependentes;

24. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE


24.1. Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, a equipe técnica entende pela viabilidade da contratação, atendendo aos padrões e preços de mercado.

25. DA SUBCONTRATAÇÃO

25.1 Será permitida somente a subcontratação para o serviço relacionado a destinação final dos resíduos, devendo a licitante apresentar a administração documentação que comprove sua capacidade técnica, nos moldes do item 6.2.1.2 deste documento e art. 122 da Lei 14.133/2021.

26. AUTORIZAÇÃO

Dona Emma/SC, 28 de novembro de 2025


DAMARCIA ROSANA GESSER
Gabinete da Prefeita